

no município do Fundão, com a área de 2379 ha, e não de 2488 ha, como é referido na Portaria n.º 1033-GH/2004, de 10 de Agosto, concessionada ao Clube de Caça e Pesca da Capinha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 501 ha.

Assim:

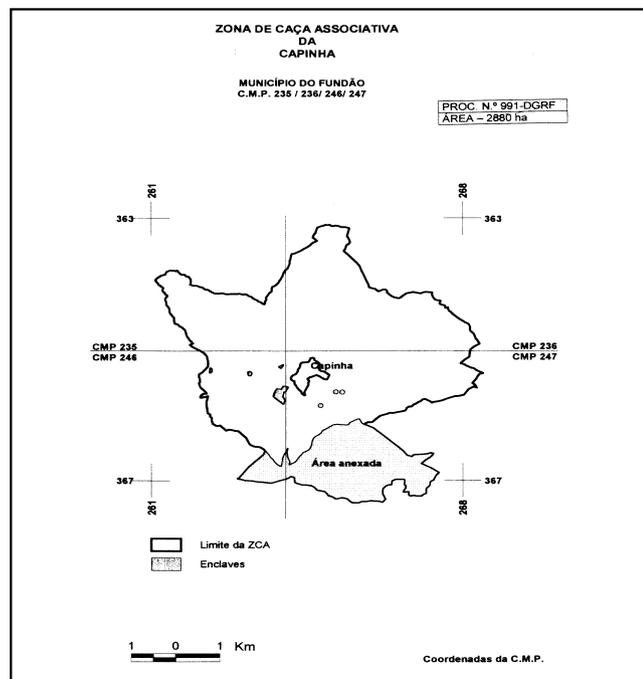
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 991/98, de 24 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1033-GH/2004, de 10 de Agosto, vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Fatela, Enxames e Capinha, município do Fundão, com a área de 501 ha, ficando a mesma com a área total de 2880 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 21 de Fevereiro de 2006.



**Portaria n.º 248/2006**  
de 10 de Março

Pela Portaria n.º 796/2002, de 3 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores da Barra a zona de caça associativa da Barra (processo n.º 2799-DGRF), situada no município de Tavira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com uma área de 292 ha.

Assim:

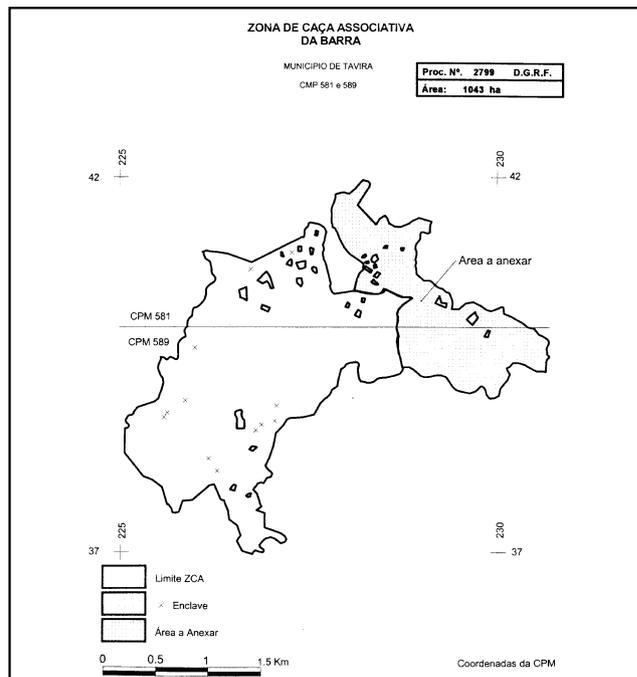
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 796/2002, de 3 de Julho, vários prédios rústicos situados na freguesia de Cachopo, município de Tavira, com uma área de 292 ha, ficando a mesma com uma área total de 1043 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 21 de Fevereiro de 2006.



**Portaria n.º 249/2006**  
de 10 de Março

Pela Portaria n.º 762/2004, de 30 de Junho, corrigida pela Portaria n.º 154/2005, de 8 de Fevereiro, foram anexados à zona de caça associativa de Vale de Milhano (processo n.º 2522-DGRF) vários prédios rústicos situados no município de Serpa.

Verificou-se entretanto que a área mencionada não está correcta, nem a localização dos prédios rústicos que integram a presente zona de caça corresponde à delimitação constante da planta anexa à Portaria n.º 154/2005, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.